
**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL –
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n.º 5004476-07.2022.8.24.0058

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **SB ESPELHOS E VIDROS LTDA.**, adiante nominada “**Recuperanda**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de evento 864, expor e requerer o que segue.

As partes foram intimadas a se manifestar dos embargos de declaração do Evento 814, por meio da certidão do Evento 816, tendo a Recuperanda se manifestado no Evento 906 e a Administração Judicial no Evento 908.

Doravante, a certidão do Evento 860, sobre a qual ora se manifesta a petionária, faz referência, de forma equivocada, *data vênia*, novamente ao Evento 814 e ao mov. 817, em que pese, ao final, fazer expressa referência ao Estado do Paraná, que opôs embargos de declaração ao Ev. 859. A intimação não está, portanto, correta, o que pode prejudicar a manifestação da Recuperanda.

De todo modo, nos embargos de declaração do Ev. 859, o ESTADO DO PARANÁ alega omissão acerca da r. decisão de evento 772, aduzindo que há débitos que não foram sanados pela Recuperanda, o que não foi considerado na decisão recorrida.

De fato, nas certidões apresentadas pela Recuperanda (Evento 746 – Anexo 2), não há a certidão relativa ao ESTADO DO PARANÁ, tendo sido apresentada a Estadual do ESTADO DE SANTA CATARINA.

Antes, pois, de expressamente se manifestar acerca dos declaratórios, até mesmo para possibilitar o prévio contraditório, deve a Recuperanda apresentar suas considerações e esclarecer se regularizou as pendências também do ESTADO DO PARANÁ.

ANTE O EXPOSTO, opina seja a Recuperanda intimada a se manifestar expressamente sobre os embargos de declaração do Evento 859, esclarecendo se regularizou os débitos fiscais perante o ESTADO DO PARANÁ. Após, requer seja oportunizada nova vista dos autos a essa Administradora Judicial.

Nestes termos, é a manifestação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515